



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2025, de 24 de fevereiro de 2025.**

Autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho – PGD na Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil.

O Pró-reitor da Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Resolução CUN/UFES Nº 102, de 7 de novembro de 2024**, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito desta instituição, considerando as informações contidas no Processo Digital nº 23068.006126/2025-75, resolve:

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Instituir no âmbito da Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) conforme normativos vigentes, em complementação ao ato de instituição da UFES, a Resolução CUN/UFES Nº 102/2024.

**Tipos de atividades que poderão ser incluídas no PGD**

**Art. 2º** Os tipos de atividades que poderão ser realizadas no âmbito do PGD, são aqueles que possibilitem a mensuração da efetividade e da qualidade da entrega:

I - Atividades de projetos; II - Atividades de suporte; III Atividades de gestão; IV - Atividades de assessoria; V - Atividades de ensino, pesquisa e extensão; VI - Atividades de fiscalização e controle.

**Modalidades e regimes de execução**

**Art. 3º** Admite-se as seguintes modalidades na execução do PGD:

I - teletrabalho em regime de execução parcial;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

### **Quantitativo de vagas**

**Art. 4º** As vagas para o PGD deverão observar os seguintes percentuais, em relação ao total de participantes desta unidade instituidora:

- I - Teletrabalho, em regime de execução parcial de até 100%;
- II - Teletrabalho, em regime de execução integral de até 0%; e
- III - Presencial de até 0%.

### **Participação no PGD**

**Art. 5º** Para selecionar o participante, a chefia da unidade de execução deverá observar a natureza do trabalho e as competências dos interessados.

**Art. 6º** Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, ou caso se torne inviável a distribuição igualitária de carga horária de teletrabalho entre todos os interessados, a comissão local deverá observar os critérios de priorização dos participantes disposto no Art. 20 da Resolução CUN/UFES Nº 102/2024.

### **Termo de Ciência e Responsabilidade**

**Art. 7º** O participante selecionado deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), conforme modelo disponibilizado na página do PGD.

Parágrafo único. Fica facultada a inclusão de conteúdos adicionais aos previstos no modelo, desde que não contrariem o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023 e na Resolução CUN/UFES Nº 102/2024.

### **Prazo de antecedência mínima para convocações presenciais**

**Art. 8º** As convocações para comparecimento presencial dos participantes em teletrabalho deverão ser apresentadas com a antecedência mínima estabelecida no TCR.

Parágrafo único. Ao convocar o participante, a chefia da unidade de execução deverá:

- I - registrá-la no(s) canal(is) de comunicação definido(s) no TCR;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- II - estabelecer o horário e o local para comparecimento; e
- III - prever o período em que o participante atuará presencialmente.

**Vigência**

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2025.

**Antonio Carlos Moraes**  
Pró-reitor de Políticas de Assistência Estudantil  
Propaes/Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
ANTONIO CARLOS MORAES - SIAPE 1216735  
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil  
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil - PROPAES  
Em 24/02/2025 às 14:43

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1083070?tipoArquivo=O>